

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.189, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001985/2018-13, decide: (i) não conhecer o recurso administrativo interposto pela Cotesa Geradora de Energia – PCH Nova Trento Ltda em face do Auto de Infração nº 3/2018, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, devido a sua intempestividade; e (ii) manter a penalidade de multa aplicada em sede de juízo de reconsideração.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.10.2018, seção 1, p. 137, v. 155, n. 191.